

Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005;

2.3.2 — O acompanhamento da cobrança das dívidas fiscais, no que respeita a devedores considerados estratégicos, quer por força das disposições e orientações superiormente estabelecidas quer em resultado das orientações estabelecidas pelo director de finanças, assim como o acompanhamento da cobrança que deverá cumprir os objectivos e metas estabelecidos nos planos de actividades para a justiça tributária, respeitante ao distrito de Évora;

2.3.3 — Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º e 119.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);

2.3.4 — A autorização para o pagamento em prestações, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT, das dívidas em execução fiscal, quando o valor da dívida exequenda for superior ao montante aí previsto;

2.3.5 — Atribuir a classificação de serviço aos funcionários afectos à Divisão da Justiça Tributária, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º, em especial no seu n.º 2, do regulamento anexo à Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio, ou da legislação que lhe suceder, nos termos adoptados para a Direcção-Geral dos Impostos;

2.3.6 — Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas que não se destinem a direcções-gerais e entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular;

2.3.7 — O poder de subdelegar vigora somente para a delegação constante do número anterior e para funcionários que, na respectiva divisão, sejam nomeados pela entidade competente para chefia de serviço/equipa estabelecido na sua estrutura orgânica e funcional, devendo ser imediata e formalmente comunicadas ao director de finanças, para sancionamento, identificando-se o subdelegado, respectiva área funcional e âmbito da subdelegação;

Subdelegadas ao abrigo da autorização expressa no n.º 9 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005:

2.3.8 — Aprovar o plano anual de férias e as suas alterações relativamente aos funcionários da respectiva Divisão;

2.4 — Na chefe da Equipa de Planeamento e Apoio Técnico à Inspeção Tributária, técnica de administração tributária de nível 2 Maria do Amparo Gonçalves Morais Plancha:

2.4.1 — Assinatura da correspondência e ou expediente necessários à mera instrução de processos correntes atinentes à respectiva equipa, incluindo a destinada aos serviços locais de finanças, que diga respeito à remessa de relatórios, autos de notícia ou outros documentos considerados de mero expediente;

2.5 — Na coordenadora do Centro de Recolha de Dados, técnica de administração tributária de nível 1 Maria Elisa Espada da Silva:

2.5.1 — Assinatura da correspondência e ou expediente necessários à mera instrução de processos correntes atinentes à respectiva equipa, incluindo escritórios de remessa de lotes e ou declarações destinados a outros serviços, bem como escritórios de remessa de elementos aos serviços locais de finanças;

2.6 — No técnico profissional especialista principal Luís Miguel Beltran Franco:

2.6.1 — Assinatura da correspondência e ou do expediente necessários à mera instrução de processos correntes atinentes à Secção de Apoio Administrativo;

2.6.2 — Assinatura das requisições do modelo D-16.6 (artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho);

2.7 — Nos chefes dos serviços de finanças do distrito:

2.7.1 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, respeitantes ao imposto municipal sobre veículos, imposto de circulação e camionagem e imposto municipal sobre imóveis;

2.7.2 — Revisão oficiosa das liquidações de IRS em conformidade com o disposto no artigo 78.º da lei geral tributária, nos casos em que tenha havido erro na recolha das declarações de rendimento;

2.7.3 — Autorização para a recolha de documentos de correcção resultantes de processos de reclamação graciosa, revisão oficiosa e impugnação judicial cuja decisão seja da sua competência ou delegada;

2.7.4 — Alteração aos rendimentos declarados pelos sujeitos passivos nas declarações de rendimentos, resultantes de procedimento e verificação de situações irregulares que se mostrem reveladas na aplicação informática instituída para a sua detecção e gestão (artigo 65.º, n.ºs 4 e 5, do Código do IRS), podendo ser subdelegada nos chefes de finanças-adjuntos para a respectiva área, devendo ser submetida ao meu sancionamento antes da sua publicação;

2.7.5 — A competência estabelecida no artigo 54.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA) para aplicação das coimas previstas nos artigos 28.º a 30.º e 33.º a 35.º do mesmo Regime Jurídico, com referência às infracções cometidas no âmbito do Código do IVA;

2.7.6 — A competência estabelecida ao abrigo do n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para a aplicação das coimas e sanções acessórias, estabelecida nos termos do artigo 52.º e sua alínea b), inclusive quando se verifique a situação prevista no artigo 45.º, ambos do citado Regime Geral, ou para o arquivamento do respectivo processo contra-ordenacional, nos termos do artigo 77.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo, no caso de arquivamento por haver dúvidas fundadas que não seja possível suprir sobre os factos constitutivos da contra-ordenação, com referência às infracções cometidas no âmbito do Código do IVA.

Não vigora o poder de subdelegar.

Subdelegadas ao abrigo da autorização expressa no n.º 1.9 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005:

2.7.7 — Nos chefes de finanças bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção da Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de todos os serviços de finanças do distrito de Évora, as competências para apresentar ou desistir de queixa ao Ministério Público, nos termos da lei aplicável, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Subdelegadas ao abrigo da autorização expressa no n.º 11 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005:

2.7.8 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA, sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

III — É minha substituta legal a chefe de divisão da Inspeção Tributária, técnica economista assessora Maria da Conceição Santos Bemaventurança Beja, e, nas suas faltas ausências ou impedimentos, o chefe de divisão de Justiça Tributária, técnico de administração tributária principal António Joaquim dos Reis Aleixo, e, nas faltas deste último, o chefe de divisão da Tributação e Cobrança, técnico de administração tributária do nível 2 António Manuel Monteiro Pereira.

IV — Produção de efeitos. — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2007 em relação às delegações efectuadas no chefe de divisão da Tributação e Cobrança, técnico de administração tributária do nível 2 António Manuel Monteiro Pereira, na técnica de administração tributária do nível 2 Maria do Amparo Gonçalves Morais Plancha, na técnica de administração tributária do nível 1 Maria Elisa Espada da Silva e no técnico profissional especialista principal Luís Miguel Beltran Franco, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

As competências subdelegadas e ou delegadas na chefe de divisão da Inspeção Tributária, técnica economista assessora Maria da Conceição Santos Bemaventurança Beja, e no chefe de divisão da Justiça Tributária, técnico de administração tributária principal António Joaquim dos Reis Aleixo, produzem efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando também por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

V — Comunique-se aos chefes de divisão, bem como aos restantes delegados focados no presente despacho.

VI — Promova-se a publicação em aviso inserto no *Diário da República*, através da DSRGH da DGCI.

6 de Agosto de 2007. — O Director de Finanças de Évora, em regime de substituição, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

#### Aviso (extracto) n.º 21 666/2007

Por despacho da subdirectora-geral de 10 de Outubro de 2007, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são recolocados nos serviços de finanças que se indicam os seguintes técnicos de administração tributária-adjuntos estagiários, com efeitos a 17 de Outubro de 2007:

| Nome do funcionário            | Afectação actual        | Afectação futura      |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Ana Cristina A. Rocha Fontinho | Nazaré                  | Marco de Canaveses.   |
| Ana Cristina Jacinto Matos     | Vila Franca de Xira — 2 | Ponte de Sor.         |
| António Joaquim Colaço Inácio  | Lisboa — 04             | Vila Franca Xira — 2. |

| Nome do funcionário                   | Afectação actual           | Afectação futura            |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Arlindo Fernandes Margarido Bispo     | Leiria — 2                 | Alcobaça.                   |
| Catarina Silva Fernandes              | Gondomar — 3               | Matosinhos — 1.             |
| Célia Maria Policarpo Cabral          | Lisboa — 09                | Sesimbra.                   |
| Cláudia Alexandra Alves Aleixo        | Vila Franca de Xira — 2    | Rio Maior.                  |
| Cláudia Margarida Simões Figueiredo   | Alcobaça                   | Castanheira de Pêra.        |
| Clodomira Benvida O. Silveira Dias    | Sesimbra                   | Lisboa — 10.                |
| Felisbela Maria Amaro Passeira        | Paredes                    | Gondomar — 3.               |
| Francisco José S. Costa Pinto         | Anadia                     | Coimbra — 2.                |
| Francisco José S. Morais Almeida      | Estremoz                   | Alcobaça.                   |
| Hélia Celeste Vieira Pereira          | Vila Nova de Famalicão — 1 | Cabeceiras de Basto.        |
| José Alberto Ventura Deus             | Castanheira de Pêra        | Sertã.                      |
| José António Nascimento Barros        | Coruche                    | Mourão.                     |
| José António Vieira Rainho            | Vila Franca de Xira — 2    | Leiria — 2.                 |
| José Manuel S. Castro Sousa           | Matosinhos — 1             | Vila Real de Santo António. |
| Júlia Manuela T. Escaramreira Antunes | Ponte de Sor               | Estremoz.                   |
| Luís Manuel Silva Araújo              | Matosinhos — 1             | Penafiel.                   |
| Luís Miguel Cardoso Silveiro          | Lisboa — 09                | Lisboa — 04.                |
| Manuel Almeida Rocha                  | Penedono                   | Marco de Canaveses.         |
| Maria Aldina R. Teixeira Costa        | Vila Nova de Gaia — 3      | Murtosa.                    |
| Maria Catarina Lopes Martins          | Barrancos                  | Vila Franca de Xira — 2.    |
| Maria Conceição Rodrigues             | Vila Franca de Xira — 2    | Alenquer.                   |
| Maria Fátima J. Dias Mendes           | Alcobaça                   | Santa Maria da Feira — 2.   |
| Maria Filomena C. Tavares Monteiro    | Castelo de Paiva           | Arouca.                     |
| Maria Filomena Gomes Vilarinho        | Amadora — 2                | Pinhel.                     |
| Maria Romana Ferreira Simões          | Loures — 1                 | Lisboa — 09.                |
| Marília Rosa Clemente Albuquerque     | Felgueiras — 1             | Alcobaça.                   |
| Marta Sofia S. R. Oliveira Pegado     | Paredes                    | Matosinhos — 1.             |
| Nuno António Ribeiro Pacheco          | Alenquer                   | Lamego.                     |
| Paula Maria F. Fonseca Ponteira       | Odemira                    | Felgueiras — 1.             |
| Paula Maria Reis Marques              | Murtosa                    | Oliveira do Bairro.         |
| Paulo João M. Pires Pinheiro          | Maia — 1                   | Santo Tirso.                |
| Rogério Paulo A. Abreu Dias           | Santo Tirso                | Vila Nova de Famalicão — 1. |
| Sandra Isabel Sanches Pereira         | Santa Maria da Feira — 2   | Mira.                       |
| Sara Lúcia F. Leite Velasco           | Penafiel                   | Vila Nova de Gaia — 3.      |
| Soraia Marinha S. Mendes Monteiro     | Paredes                    | Vila Nova de Gaia — 3.      |
| Victor Manuel Pinto Claro             | Oliveira do Bairro         | Anadia.                     |

15 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Despacho (extracto) n.º 25 384/2007

#### Delegação de competências

1 — Em matéria de representação da Fazenda Pública e procedimento criminal pela prática de crimes fiscais, as funções e competências do director de finanças, próprias e delegadas, previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), no artigo 40.º, n.º 2, e no artigo 41.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e na circular n.º 6/2002 do conselheiro Procurador-Geral da República, ficam incumbidas e são asseguradas, ao abrigo dos mesmos acima referidos normativos e por efeitos do presente acto de delegação e subdelegação, pelos funcionários que abaixo seguem indicados:

1.1 — No técnico de administração tributária principal licenciado em Direito Óscar David Frias de Almeida, que coordena, no técnico jurista de 1.ª classe Rui Carlos Esteves Rodrigues e na inspectora tributária estagiária licenciada em Direito Carla Sofia Branco Alas, ficam delegadas as competências previstas no artigo 15.º do CPPT e no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do ETAF, assegurando os mesmos funcionários a representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

1.2 — No técnico jurista de 1.ª classe Rui Carlos Esteves Rodrigues, que assegura ainda a coordenação do exercício das funções decorrentes das competências abaixo indicadas pelos demais funcionários indigitados, nos técnicos de administração tributária Maria Helena Faleiro Grego e Rui Luís Bataca Caldeira, nos técnicos de administração tributária-adjuntos Francisco José Tabarra Canhoto e Liberdade da Conceição Machado Charneca Campino e nos inspectores tributários Carla Sofia Branco Alas, Antero José Silvestre Mestre e João Francisco Zambujeira Camacho, ficam subdelegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, as competências previstas nos artigos 40.º, n.º 2, e 41.º, n.º 1, alínea b), do mesmo regime e genericamente delegadas no ponto IV, n.º 2, alínea a), da circular n.º 6/2002, de 8 de Março, do conselheiro Procurador-Geral da República, mais ficando delegada nos mesmos acima referidos funcionários a competência para a pronúncia da administração tributária prevista no artigo 44.º do RGIT para efeito da decisão de arquivamento de inquérito em caso de dispensa de pena.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Maio de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários acima indicados no uso das competências objecto das delegações e subdelegações acima consignadas.

6 de Agosto de 2007. — O Director de Finanças de Évora, em regime de substituição, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 959/2007

No âmbito das medidas de erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, conforme determinado pela Comunidade Europeia, cabe levar a efeito a realização de testes rápidos a bovinos com mais de 30 meses de idade.

Nos termos da alínea a) e b) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 24/2001, cabe ao IFAP, enquanto sucessor das atribuições do INGA (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março), definir os procedimentos administrativos relativos à aquisição dos *kits* de testes rápidos, bem como proceder às adjudicações e celebrar os contratos, competindo ao LNIV a definição dos requisitos e características técnicas dos *kits* de testes e reagentes a adquirir.

Desde 2000 que o INGA, para efeitos de realização dos testes rápidos, tem utilizado o *kit* da Bio-Rad Laboratories, L.<sup>da</sup>, designado por Bio-RAD TeSeE para despistagem da TSE.

Considerando que os testes anteriormente adquiridos, precedidos de concurso público, se encontram praticamente esgotados, torna-se imprescindível proceder à abertura de um concurso público para a aquisição de até 155 mil testes, por forma a não haver interrupção na realização das análises.

Estima-se que o valor da respectiva despesa ascenda a € 1 287 000, acrescido de IVA à taxa legal, para o período de um ano.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a presente aquisição carece de prévia auto-